

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	2
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	2
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	5
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/SEMUS .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO T P 018 2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	5
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL .....	5
DECRETO Nº 202/2019 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	6
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	6
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. ....	7
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 004/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	7
PORTARIA Nº 471/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	7
ERRATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 .....	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190213026/2018-4 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 007/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019-CPL .....	8
LEI Nº 249/2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 .....	9
PORTARIA Nº 126/2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019 - EXONERA SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO EM PAD .....	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019 - EXONERA SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO EM PAD .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	10
PORTARIA Nº 211/2019 .....	10
PORTARIA Nº 219/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	10
DECRETO Nº 026/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE NOVEMBRO 2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. ....	11
LEI Nº 546 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	13
PORTARIA Nº. 075/2019/GP/SEMED, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. ....	13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 022/2019 Secretaria Municipal de Obras; Tomada de Preços 001/2019; Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, chafariz e sistemas simplificados de abastecimento de água, de interesse da Secretaria Municipal de Obras; Contratada: OZIAS B. FURTADO FILHO - ME, CNPJ nº 20.735.865/0001-03; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2019; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: 681.649,85 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18 544 0009 2.015 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água - CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 17 de outubro de 2019; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: be7ec0a6c0a88329afba0a98344a206f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 016 PROCESSO Nº 016/2019- O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da Administração Pública Municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **HOMERINO SEGADILHA FILHO**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba-MA, nascido aos 16/04/1969, Servidor Publico Municipal, portador do RG nº 000124649599-3- SESPDPGCII-MA, data de expedição 04/05/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.714.063-00, e a Sra. **HILDETE BORGES SEGADILHA**, brasileira, natural de Alto Parnaíba-MA, professora, portadora do RG nº 1.880.871 - SSPII-DF, expedida em 23/07/1996, inscrita no CPF sob o nº 834.239.233-34, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 169, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE**

**TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 319,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e dezenove metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com o terreno de Posse de Doralina Alves de Oliveira; Ao Sul com o terreno de Posse de Maria Filomena Gomes Miranda; Ao Leste com o terreno de Posse de Maria Ozélia dos Reis Silva e ao Oeste com a Rua Prefeito Elias Rocha. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado entre as Coordenadas L - 397384.39 E - 8993106.27 localizada na divisa do terreno de Posse de Doralina Alves de Oliveira de onde partiu em limite pela Rua Prefeito Elias Rocha com o azimute de 203°46'21" com 10,60 mts; deixando de limitar com a Rua Prefeito Elias Rocha e passando a limitar com o terreno de Posse de Maria Filomena Gomes Miranda com os azimutes de 106°56'42" com 27,28 mts; 203°17'40" com 0,90 mts; 108°49'51" com 2,80 mts; deixando de limitar com o terreno de Posse de Maria Filomena Gomes Miranda e passando a limitar com o terreno de Posse de Maria Ozélia dos Reis Silva com o azimute de 23°17'28" com 11,60 mts; daí limita com o terreno de Posse de Doralina Alves de Oliveira com o azimute de 286°54'47" com 30,01 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com **83,19 M** (oitenta e três metros e dezenove centímetros lineares) e abrangendo uma área com **319,00 M<sup>2</sup>** (trezentos e dezenove metros quadrados). Memorial descritivo datado de 20 de março de 2019. Assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190083823, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de Março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe

convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 18 de outubro de 2019, assinado pela Sra. Sandra Maria de Brito Castro - Chefa Substituta do Setor de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 22 de outubro de 2019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO OAB/MA 9.822 **HOMERINO SEGADILHA FILHO** - OUTORGADO ADQUIRENTE - **HILDETE BORGES SEGADILHA** - OUTORGADA ADQUIRENTE .

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: df649e02fbbc0b95da08e2fafc000783

#### TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 015 PROCESSO Nº 015/2019-O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da Administração Pública Municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **DIONER LANGNER**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido aos 14/01/1988, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade RG nº 75091567 - SSP-PR, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH 04468432229, data de emissão 24/08/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.623.609-01, e a Sra. **JAQUELINE CAMELO SCHMITT LANGNER**, brasileira, natural de Balsas-MA, bióloga, portadora do RG nº 035291262008-7 SESPDGPCII/MA expedida em 23/07/2015, inscrita no CPF sob o nº 053.509.613-57, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Intendente Odonel Brito, nº 1590, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:-**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 987,12 m<sup>2</sup>** (novecentos e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados), Perímetro (m): 137,52 metros com a seguinte

descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - **M-01**, de coordenadas **45°56'20,08" W e 9°6'31,01" S**; deste segue confrontando com a propriedade de HERMES PAES FEITOSA, (Posse), com azimute de 108°24'29" por uma distância de 10,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'19,79" W e 9°6'31,11" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Jader Gonçalves Caixeta, (Posse), com azimute de 108°24'29" por uma distância de 10,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'19,46" W e 9°6'31,20" S**; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIANA LANGER, (Posse), com azimute de 194°46'44" por uma distância de 48,52m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'19,89" W e 9°6'32,73" S**; deste segue confrontando com a Av. Intendente Odonel Brito, com azimute de 289°40'38" por uma distância de 21,00m até o vértice **M-05**, de coordenadas **45°56'20,51" W e 9°6'32,50" S**; deste segue confrontando com a propriedade de HERMES PAES FEITOSA, (Posse), com azimute 15°55'44" por uma distância de 48,00m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 137,52 metros e abrangendo uma área com **987,12 m<sup>2</sup> (Metros Quadrados)**. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo datado de 20 de junho de 2019. Assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: 1115561103.-Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº TRT-BR-20190190312, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de Março de 2018.-**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.-**CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014.-**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.-**CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição.-**CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.-**CLÁUSULA SEXTA** -



Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica os proprietários do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.-**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de agosto de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.-O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.-**Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2019.--Rubens Sussumu Ogasawara-MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA-PRESIDENTE DO ITALPA-OUTORGANTE TRANSMITENTE--Lucaendo Guimarães Lopes-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO-OAB/MA 9.822--DIONER LANGNER-OUTORGADO ADQUIRENTE--JAQUELINE CAMELO SCHMITT LANGNER-OUTORGADA ADQUIRENTE.**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: bd8b5fba1665c6d12d026af9000966ba*

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 014 PROCESSO Nº 014/2019 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da Administração Pública Municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **MARIA DE LURDES CASTRO RAMALHO**, brasileira, natural de Cristalândia do Piauí-PI, nascida aos 26/07/1982, do-lar, portadora do RG nº012511761999-1 - SESPDPGPII-MA, data de expedição 24/06/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.671.503-14, e ao Sr. **OTAVIO DE QUEIROZ OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba-MA, Operador de Secador, portador do RG nº 27516472003-1 GEJSPCII/MA expedida em 24/10/2003, inscrito no CPF sob o nº 016.165.043-07, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Elias Rocha, s/nº, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: - **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 392,00m<sup>2</sup>** (trezentos e noventa e dois metros quadrados). Polígono: 98,77 metros, com a seguinte descrição: As confrontações são: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com a Rua Bahia, ao Leste com o lote de posse de Vitoriano Gonzaga da Silva Filho e ao Oeste com o lote de propriedade de

Alessandro Antunes Lustosa (Mat. 3.605). O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na coordenada L-397019,70 U - 8991348,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do lote de propriedade de Alessandro Antunes Lustosa (Mat 3.605), de onde partiu em limite com o lote do mesmo, com o azimute de 186°22'28" com 38,50 mts; deixando de limitar com o lote de Alessandro Antunes Lustosa (Mat. 3.605) e passando a limitar com a Rua Bahia com o azimute de 100°10'18" com 10,00mts; deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com o lote de posse de Vitoriano Gonzaga da Silva Filho com azimute de 6°19'04" com 40,27 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Vitoriano Gonzaga da Silva Filho e passando a limitar com a Avenida dos Estados, com o azimute de 270°00'00" com 10,00 mts, encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 98,77M (noventa e oito metros e setenta e sete centímetros lineares) e abrangendo um área com 392M<sup>2</sup> (trezentos e noventa e dois metros quadrados), memorial descritivo datado de 23 de setembro de 2019. Assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. - Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190310883, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de Março de 2018. - **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. - **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. - **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. - **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. - **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. - **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. - **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 27 de setembro de 2019, assinado pelo Sr. Homerino

Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. - O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. - Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2019. - - **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE - - **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/MA 9.822 - - **Maria de Lurdes Castro Ramalho** - OUTORGADA ADQUIRENTE - - **Otávio de Queiroz Oliveira** - OUTORGADO ADQUIRENTE.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 46532a858f42f386e562653d6d146d82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019.** A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2019, que teve como objeto **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação dos Serviços de Animação e Promoção do Aniversário de Buriti/MA-2019.** Sendo os itens adjudicados e homologados para a empresa RICARDO SHOW`S ENTRETENIMENTO LTDA-ME com o valor total de R\$ 155.923,75 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Buriti/MA, 18 de Novembro de 2019. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5be2f28a64717714cb7885d106806ed3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/SEMUS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/SEMUS

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º. 84/2019/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº. 180/2019/SEMUS  
OBJETO: contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção e reparação de veículo tipo ambulância que cumpre período de garantia revsional da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.  
CONTRATADA (EMPRESA): MARDISA VEÍCULOS S/A  
CNPJ N" 63.411.623/0001-77  
VALOR: R\$ 6.662,92 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Colinas (Ma), 02 de junho de 2019.  
Liliane Neves Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e3d1d194ddee6bc151cd892ec4b8ce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE LICITAÇÃO T P 018 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 004/2019, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de operação tapa buracos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 04 de Dezembro de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no portal da transparência ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. **Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail [cpl@estreito.ma.gov.br](mailto:cpl@estreito.ma.gov.br). Conforme (Anexo XVII).** Estreito (MA) 18 de Novembro de 2019.

Oswaldo Silva da Costa  
Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: 52b2e0280ea4955bc0dfc5add653b7ae

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL

#### MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Termo de Distrato de Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.080.394/0001-11 com sede na Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF sob o nº 427.785.143-68, Prefeito Municipal e Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ nº 12.658.017/0001-10, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº Claudio Henrique Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 059.189.203-07, doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **A M DOS SANTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.096.848/0001-27, estabelecida na Rua Condessa, nº 07 - Mario Carneiro - Fortaleza dos Nogueiras/Ma, representada neste ato pelo Srº **Alexandre Mourão dos Santos Neto**, portador do CPF nº 047.207.183-10, doravante denominada **DISTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente distrato de forma amigável, fundamentado no Artigo 79 - II da Lei 8.666/93, se refere ao **Contrato nº 353/2019**, firmado em 10/10/2019, que tem como OBJETO a **Contratação de empresa para execução**

dos serviços na construção de uma Academia da Saúde, nesta cidade, conforme o Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente distrato firmado devido a erro na Elaboração do Projeto Básico, ficando em desacordo com a Planilha Orçamentária para a contratação do objeto licitado tendo por finalidade em comum acordo entre as partes encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 18 de novembro de 2019.  
Publique-se.

Aleandro Gonçalves Passarinho  
Prefeito Municipal  
Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA  
(DISTRATANTE)

CLÁUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto nº 085/2019**  
(DISTRATANTE)

**A M DOS SANTO NETO - ME**  
CNPJ sob o nº 30.096.848/0001-27  
**Alexandre Mourão dos Santos Neto**  
CPF nº 047.207.183-10  
(DISTRATADA)  
TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: 82e644d5561f2152864420099bd2f3e3

## DECRETO Nº 202/2019

**DECRETO Nº 202/2019**, de 18 de novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**Considerando:** A Lei Municipal n.º 489/2019 de 08/11/2019, Revoga o Título X da Lei Complementar n.º 001 de 23 de dezembro de 2016, reestrutura a Procuradoria Geral do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e das Outras Providências;

Art. 1.º - Esta Lei reestrutura a Procuradoria-Geral e Assessoria Jurídica do Município, define suas atribuições e competências.  
(Lei Municipal n.º 489/2019)

### **R E S O L V E**

**Art. 1.º. NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCELINO COSTA SANTOS**, para o Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - Lotado na Procuradoria Geral do Município**, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 359340426327956328c243d941616259

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA.

**PROCESSO Nº. 000000010072019. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REQUERIDO: L. A MENDONÇA - EPP MONACO DISTRIBUIDORA. CNPJ Nº 26.595.749/0001-12. Assunto: Descumprimento de contrato administrativo Nº 003.0810.2019.13.026/2019** O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa L. A MENDONÇA - EPP MONACO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ Nº 26.595.749/0001-12, por descumprimento do Contrato Nº 003.0810.2019.13.026/2019, na qual a referida sagrou-se vencedora do Pregão Presencial Nº 026/2019 - SRP, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ao Enquadramos a presente NOTIFICAÇÃO no descumprimento do Contrato firmado sob o Nº 003.0810.2019.13.026/2019, em especial, por descumprimento da cláusula terceira (Das Obrigações da Contratada), alínea a, d, e, h, cabendo ainda aplicação da cláusula oitava (Das Penalidades), do Contrato nº 003.0810.2019.13.026/2019 e art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, faculta-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa previa do requerido, sob pena de rescisão contratual e aplicabilidade das penas administrativas previstas em lei. Constatada a inércia da contratada, serão aplicadas de imediato as sanções contratuais. Notifique-se o requerido por correio eletrônico e publicação em diário oficial da FAMEM. Transcorrido o prazo, retornem os autos para demais providências. **Gonçalves Dias - MA, 18 de Novembro de 2019. Rodrigo Aires dos Santos - FISCAL DE CONTRATO,**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 1ada7a798f1b0be15dbd9711a83e730a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL**

**PROCESSO Nº 003.1909/2019/SEMUS**

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOS POVOADOS AXIXÁ, CACHIMNOS E LAJEADO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA M. S. LTDA.-ME - CNPJ nº 08.808.191/0001-24, VALOR ADJUDICADO: R\$ 303.329,24 (Trezentos e três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 18/10/2019 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 18 de outubro de 2019, Jonatha Lima Rodrigues, Presidente.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES



Código identificador: eefa6fd3070ecd0286545989c90df7ce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.** Contratante: Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão - MA CNPJ: 01.612.337/0001-12, responsável Francisco Silva Freitas, CPF 279.757.203-30  
**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Merenda Escolar, em favor de Antonia de Araújo Moreira, CPF: 920.436.313-49. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com desembolso mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 07/11/2019 a 07/11/2020. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de novembro de 2019. Francisco Silva Freitas - Prefeito.

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: d08c4484cbf47fd1a19807460d2f40f8

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 004/2019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 004/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa da Merenda Escolar

**PROPRIETARIO:** Antonia de Araújo Moreira

**CPF:** 920.436.313-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com dispêndio mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**.RATIFICO,** para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 004/2019, fundamentada no inciso X do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa da Merenda Escolar à **Antonia de Araújo Moreira**

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de novembro de 2019.

**Francisco Silva Freitas**

Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 42edbb732f123b0b086993f6703ffad0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### PORTARIA Nº 471/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

**PORTARIA Nº 471/2019 PRESIDENTE DUTRA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010, e, Considerando o despacho contido no processo nº 0310/2019; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido,** a Sr<sup>a</sup>. **ILDIANE VERAS SILVA,** CPF 050.675.063-93, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE MAGISTERIO/PEDAGOGO** da

Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo. **Art. 3º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: f6351b3cf3dffa4cce3b00f92c2c1c80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Execução Indireta, tipo TÉCNICA E PREÇO sob forma de execução do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.** ABERTURA: 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA., 14 de novembro de 2019. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 481fc09da9886aca97e3e9fb4d0cbc36

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### ERRATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019

**O Município de Ribamar Fiquene/MA** avisa aos interessados que na publicação da Resenha do PRIMEIRO Termo aditivo nº 001/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 06/11/2019, nº 2217, página 35. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019. **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019. Ribamar Fiquene - MA, 18 de Novembro de 2019, Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 1c43c48e9f3cf325102e179a91b2942b

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190213026/2018-4

**A FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. ZENF - COM- ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019;****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 30.825,00 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais), (9,48%)**.2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO -PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; UNIDADE - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 361; PROGRAMA: 0024; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-032; 12.361.0024.2-032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS - 0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTROS **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/11/2019; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação Sr. Eduardo Pires do Nascimento Jorge, **p/ Contratada:** J. ZENF - COM - ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: a1e8801098bb8c45c62ac0e46c6dd945*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 007/2019 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019-CPL**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, torna público que realizará às 14h00min do dia **29 de novembro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico predial e iluminação pública para suprir as demandas de manutenção elétrica de interesse da secretaria de administração e finanças do município de Santa Rita - MA**. O certame será realizado na forma da **Lei Federal nº 10.520**, de 21 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538/2015 e, especialmente, pelo Decreto nº 7.892/2013, e ainda **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019 que alterou recentemente as regras do sistema de registro de preço bem como** as demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser **consultados gratuitamente** ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) valor este **referente ao custeio da**

**impressão**. O documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido pela Coordenação de Arrecadação do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme objeto supramencionado. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita, 18 de novembro de 2019. **Francisca Carla Soares Cunha - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 33e19ec3f30ec1aa53b31316f8affb86*

**LEI Nº 249/2019**

**"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Municipal de Santa Rita**, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Tendo em vista atender ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, o interesse da Administração Municipal em integrar as ações ao nível municipal às diretrizes definidas a nível federal e estadual, à inclusão do município ao Sistema Nacional de Trânsito e o atendimento ao interesse público, fica criado por esta Lei à estrutura administrativa de trânsito e transporte, pela qual passa a se estruturar os serviços relacionados com essas atividades no Municipal de Santa Rita. **Parágrafo Único - A Responsabilidade direta pelo gerenciamento do trânsito e transporte no município de Santa Rita deverá ser feito pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, incluída na forma desta lei, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Compete ao Departamento Municipal de Trânsito exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de estatística, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. **Art. 3º** A estrutura do Departamento Executivo de Trânsito será regulamentada por meio de Regimento Interno, através de decreto municipal, especificando as atribuições e responsabilidades do Departamento. **Parágrafo único.** Cabe ao responsável pelo Departamento Municipal de trânsito e transporte atuar como autoridade de trânsito municipal. **Art. 4º** Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito. **Parágrafo único.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal e apoio administrativo e financeiro da secretaria vinculada ao Departamento. **Art. 5º** A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo: I - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; II - 1(um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade; III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. § 1º O presidente da JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade de trânsito competente para designá-los. §2º É facultada a suplência. § 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de trânsito do Distrito Federal. **Art. 6º** A nomeação dos membros da JARI será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação ao responsável pelo Departamento Municipal de trânsito e transporte. § 1º O



mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos. § 2º Cabe ao Presidente da JARI, informar o Conselho Estadual de Trânsito sempre que alterada a sua composição ou Regimento Interno. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal. **Art. 8º** Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios com a união, Estados e Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei. **Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DEPUTADO JOÃO EVANGELISTA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2019. **HILTON DE SOUSA GONÇALO - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 5e1db8647f0a0c365937c8d10ec1333e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Divulgação nº 018/2016, de 19 de junho de 2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº05/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originais** da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos; **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados. **Cargo:** 103 - Motorista Categoria "D"

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
211082	8. Jonaldo do nascimento dos santos	20410894-2	19/01/1971	60,00

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão, 18 de novembro 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal. ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2019. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 1.Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº01/2016; 2.Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital; 3.Certidão de nascimento ou

casamento; 4.Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; 5. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 6. Cédula de identidade; 7.Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 8.Comprovante de residência; 9.CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; 10.Documento de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua; 11. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco); 12.Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; 13.Atestado de Bons Antecedentes; 14.Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo); 15.Apresentar Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado; 16.Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); 17.Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura); 18.Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura); 19.Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura); 20.Carteira de Habilitação, categoria "D". Santo Amaro do Maranhão, 18 de novembro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 69132639cee058115e300d0673a372ba

**PORTARIA Nº 126/2019**

**Portaria nº 126/2019 - Santo Amaro do Maranhão, em 14 de novembro de 2019. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº 001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. **Cargo:** 103 - Motorista Categoria "D"

inscrição Nº	Nome	Documento	Data de Nascimento	Pontos
211149	7. Antonio Jorge Santos Ribeiro	231061020025	05/01/1963	60,00

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº 18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 14 dias do mês de novembro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: b5e3d2a03cd6a955594bf370183b26f3

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019 - EXONERA SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO EM PAD**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2019. EXONERA SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Do Município de São Francisco Do Brejão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 151 c/c o art. 153, I a III, todos da Lei Municipal 064/2001. **RESOLVE: Art.1º.** Exonerar em decorrência de decisão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2019 SEAMO (acúmulo ilegal de cargos públicos) RAIMUNDO SANTOS MOREIRA - CPF: 441.610.691-20 do cargo de Fiscal de Postura. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR  
Código identificador: badacfb8e3feaf9790343ce284553ea

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019 - EXONERA SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO EM PAD**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2019. EXONERA SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Do Município de São Francisco Do Brejão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 151 c/c o art. 153, I a III, todos da Lei Municipal 064/2001. **RESOLVE: Art.1º.** Exonerar em decorrência de decisão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 006/2019 SEAMO (acúmulo ilegal de cargos públicos) PAMARA LIMA BATISTA - CPF: 005.117.713-71 do cargo de Instrutora de Braille. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR  
Código identificador: 36196d217cd1f4893664df233f887fa6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **PORTARIA Nº 211/2019**

Portaria nº 211/2019, de 06 de novembro de 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para o fim de apurar conduta indevida que configura infrações administrativas, atribuídas a servidora contratada municipal THAÍS AZEVEDO DE MATOS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Evangélica

Batista. Parágrafo Único - o Processo Administrativo Disciplinar seguirá os procedimentos, ritos e penalidades estabelecidas nos termos na Lei Municipal 266/2005 (Estatuto do Servidor Público do Município do São João dos Patos - MA), e subsidiariamente na lei federal 8.112/1990, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, será responsável por todos os atos e termos do processo administrativo. Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: b9c77f3d46013da9c75d1c0d16552907

### **PORTARIA Nº 219/2019**

**Portaria nº 219/2019, de 18 de novembro de 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para o fim de apurar conduta indevida que configura infrações administrativas, atribuídas aos servidores contratados municipais DEIVITI DAVI PEREIRA DA SILVA, vigia, Zona Urbana, e DANIELSON SANTOS DA SILVA, vigia, Zona Urbana, ambos lotados do Mercado Público Municipal. Parágrafo Único - o Processo Administrativo Disciplinar seguirá os procedimentos, ritos e penalidades estabelecidas nos termos na Lei Municipal 266/2005 (Estatuto do Servidor Público do Município do São João dos Patos - MA), e subsidiariamente na lei federal 8.112/1990, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, será responsável por todos os atos e termos do processo administrativo. Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.****

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c274e8de7f005ddb8af118e0f48d9ab9

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **DECRETO Nº 026/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE NOVEMBRO 2019**

**DECRETO Nº 026/2019 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE NOVEMBRO 2019. "RETIFICA O DECRETO DE Nº 018/2019 - GAB/PMSR, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art.86, IX c/c art.105, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal. Considerando os termos da PORTARIA Nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece a criação e composição do Conselho do CACS - FUNDEB. DECRETA: **Art. 1º** - Fica **RETIFICADO** o Decreto Nº 018/2019-GAB/PMSR, que nomeou membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Magistério - FUNDEB, conforme segue: **Na representação de Estudantes da Educação Básica Pública: Titular:** onde se lê NATALIA SOUSA DOS SANTOS, leia-se ERIKA SILVA DOS SANTOS, **CPF: 611.189.393-95; Suplente:** onde se lê LUIS HENRIQUE MACHADO DE SOUSA, leia-se CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, **CPF: 628.196.983-95; Na representação de Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular:** onde se lê WENDEL DE SOUSA CARVALHO, leia-se EILANE NONATA DA SILVA SOUSA, **CPF: 054.896.773-33; Suplente:** onde se lê EILANE NONATA DA SILVA SOUSA, leia-se CARLOS EDUARDO NOLETO RIBEIRO, **CPF: 627.980.993-58; Na representação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular:** onde se lê MARIA DALVA LIMA NOLETO, leia-se JANAINA DE OLIVEIRA PORTO, **CPF: 765.606.783-34; Suplente:** onde se lê JANAINA PORTO DE OLIVEIRA, leia-se LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, **CPF: 032.128.343-07; Na representação de Professores da Educação Básica Pública: Titular:** onde se lê ANA CÉLIA SILVA RIBEIRO, leia-se EDILENE ALVES REGO, **CPF: 020.713.853-22; Art. 2º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de novembro de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: deb90bbc20b822f086279c74538968ac*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante o Município de Tasso Fragoso, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Estratégia Política e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, procedimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social n.º 01/2019**, conforme Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Federal n.º 9.310/2018, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização e bem como por se mostrar total consolidado no local denominado de Bairro Floriano, Setor - 11, situado no perímetro abrangido pela demarcação/regularização seguinte: **"Uma área de terras urbano com a área de 233.910,46 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e três mil, novecentos e dez metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com o perímetro de 2.348,18m (dois mil, trezentos e quarenta e oito metros e 18**

**centímetros quadrados), no Setor 11 (onze), Loteamento Urbano II"**, localizado no Bairro Floriano, perímetro urbano do município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante a municipalidade de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, s/n. Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital público, poderá implicar em concordância e a perda de eventuais direitos que o notificado titularize sobre o imóvel objeto do REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, **Roberth Cleudson Martins Coelho**, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: b912cbf2be2f6e5377067a8794cc2b14*

## **LEI Nº 546 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

### **LEI N.º 546 DE 18 DE NOVEMBRO 2019.**

Cria o Parque Natural Municipal do Morro da Cruz e dá Outras Providências

Faço saber a todos os habitantes do município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal de Tasso Fragoso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. :

**Art. 1º** Fica criado o Parque Natural Municipal do Morro da Cruz, nos termos do inciso I do art. 7º, do inciso III do art. 8º e do § 4º do art.11 da Lei Federal nº 9.985, de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

**Art. 2º** Entende-se por Parque Natural Municipal do Morro da Cruz a área do território municipal com superfície de 12.540,77 (doze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), representada por uma poligonal definida pelas coordenadas geográficas descritas no memorial descritivo e representada no mapa respeitando a legislação ambiental vigente no tocante a inclinação de 45º das encostas, conforme Anexo Único parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os limites do parque a que se refere o caput poderão ser alterados por lei específica e justificada por necessidades de ajustes em função de projetos de infraestrutura básica para as comunidades do entorno.

**Art. 3º** Aplicam-se ao Parque Natural Municipal do Morro da Cruz todas as disposições pertinentes e contidas nas legislações federal, estadual e municipal.

**Art. 4º** O Parque Natural Municipal do Morro da Cruz constitui-se numa Unidade de Conservação de Proteção Integral, na categoria de Parque, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso a quem caberá a gestão técnica, administrativa e operacional, fiscalizando o cumprimento do disposto na legislação em vigor, podendo aplicar autos de infração e penalidades legais pertinentes.

**Art. 5º** O Parque Natural Municipal do Morro da Cruz tem como objetivo básico a preservação do Morro da Cruz e o seu entorno, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. .



§ 1º O Parque Natural Municipal do Morro da Cruz é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de propriedades particulares incluídas em seus limites poderão ser desapropriadas através de compensações e ou indenização, de acordo com o que dispõe as leis municipais vigentes, com exceção das áreas de interesse público. .

§ 2º A visitação pública estará sujeita às normas e restrições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso e àquelas previstas em regulamento. .

**Art. 6º** O Parque Natural Municipal do Morro da Cruz tem ainda os seguintes objetivos específicos:

I - preservar o patrimônio natural representado pela fauna, flora e características morfológicas, de modo que possa ser utilizado como área de interesse ecológico; ;

II - conservar a biodiversidade e a geodiversidade; ;

III - aproveitar as condições peculiares de sua paisagem natural e cultural para o adequado desenvolvimento de atividades educativas, de lazer e de recreação;

IV - promover a recuperação da cobertura vegetal típica da região, onde se fizer necessária;

V - dotar a área de equipamentos de lazer, de usos comunitários e turísticos; e

VI - assegurar a manutenção das características naturais do Morro da Cruz no cenário urbano de Tasso Fragoso. .

**Art. 7º** O Parque Natural Municipal do Morro da Cruz disporá do Conselho Municipal de Meio Ambiente, presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, constituído por representantes de instituições públicas e de organizações da sociedade civil, além de entidades comunitárias estabelecidas no entorno da unidade de conservação. .

Parágrafo único - O Conselho Municipal deverá ser paritário no que concerne à representação de instituições públicas e da sociedade civil. .

**Art. 8º** O Parque Natural Municipal do Morro da Cruz deverá abranger sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, se convenientes. .

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso, estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos do Parque. .

**Art. 9º** O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar o Parque Natural Municipal do Morro da Cruz ou sua zona de amortecimento, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderão ser concedidos após autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. .

Parágrafo único - Até que seja elaborada e aprovada a zona de amortecimento, o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 50 metros a partir do limite do Parque, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput deste artigo. .

**Art. 10** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei na data da sua publicação. .

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, dia 18 de novembro de 2019.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

Memorial descritivo dos limites do Parque Natural Municipal do Morro da Cruz com as coordenadas que representam os vértices da poligonal que define os limites abaixo:

O Lote de terreno sob nº 700 da Quadra 16, do Loteamento denominado "SETOR - 11 - LOTEAMENTO URBANO - II" localizado no Bairro Floriano, na cidade de Tasso Fragoso/MA, na quadra formada pela Rodovia MA-006, Rua Padre Josino Tavares, Rua 19 de Dezembro, Rua Sem Denominação 01, Rua Sem Denominação 04, Trilha do Morro, Rua Sem Denominação 05 e Rua Sem Denominação 03, localizado na esquina de formato irregular, abrangendo uma área de 12.540,77 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 566,42 m.

Para quem de dentro do lote 700 olha para a Trilha do Morro inicia-se a descrição na coordenada (E:417.266,8200 N:9.063.959,5388), com uma distância de 24,15 m de frente até a coordenada (E:417.288,6001 N:9.063.969,9817), confrontando com Trilha do Morro, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 21,37 m do lado direito até a coordenada (E:417.279,9826 N:9.063.989,5356), confrontando com Trilha do Morro, deste ponto deflete à direita com uma distância de 6,73 m do lado direito até a coordenada (E:417.286,0478 N:9.063.992,4465), confrontando com Trilha do Morro, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 2,00 m do lado direito até a coordenada (E:417.285,1565 N:9.063.994,2372), confrontando com Rua Sem Denominação-05, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,93 m do lado direito até a coordenada (E:417.294,1050 N:9.063.998,5320), confrontando com Rua Sem Denominação-05, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 9,93 m do lado direito até a coordenada (E:417.303,0548 N:9.064.002,8275), confrontando com Lote 750, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,07 m do lado direito até a coordenada (E:417.312,1359 N:9.064.007,1859), confrontando com Lote 760, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,00 m do lado direito até a coordenada (E:417.321,1530 N:9.064.011,5136), confrontando com Lote 770, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,06 m do lado direito até a coordenada (E:417.330,2248 N:9.064.015,8676), confrontando com Lote 780, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 12,57 m do lado direito até a coordenada (E:417.341,5555 N:9.064.021,3090), confrontando com Lote 30, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,23 m do lado direito até a coordenada (E:417.345,3037 N:9.064.011,7878), confrontando com Lote 40, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 17,54 m ao fundo até a coordenada (E:417.351,7294 N:9.063.995,4653), confrontando com Lote 60, deste ponto deflete à direita com uma distância de 5,08 m ao fundo até a coordenada (E:417.353,5885 N:9.063.990,7428), confrontando com Lote 80, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 13,11 m ao fundo até a coordenada (E:417.366,6922 N:9.063.990,3370), confrontando com Lote 80, deste ponto deflete à direita com uma distância de 10,71 m ao fundo até a coordenada (E:417.363,3924 N:9.063.980,1517), confrontando com Lote 90, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,53 m ao fundo até a coordenada (E:417.360,4556 N:9.063.971,0872), confrontando com Lote 100, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 7,24 m ao fundo até a coordenada

(E:417.358,2237 N:9.063.964,1980), confrontando com Lote 110, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,15 m ao fundo até a coordenada (E:417.354,4779 N:9.063.952,6364), confrontando com Lote 120, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 10,96 m ao fundo até a coordenada (E:417.351,1000 N:9.063.942,2101), confrontando com Lote 130, deste ponto deflete à direita com uma distância de 12,17 m ao fundo até a coordenada (E:417.347,3485 N:9.063.930,6307), confrontando com Lote 140, deste ponto deflete à direita com uma distância de 38,40 m ao fundo até a coordenada (E:417.330,3034 N:9.063.896,2155), confrontando com Lote 150, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,04 m ao fundo até a coordenada (E:417.311,4206 N:9.063.893,7417), confrontando com Lote 310, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 11,41 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.300,1055 N:9.063.892,2593), confrontando com Lote 320, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 21,42 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.300,4604 N:9.063.870,8443), confrontando com Lote 320, deste ponto deflete à direita com uma distância de 18,43 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.282,2994 N:9.063.867,7105), confrontando com Lote 340, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 8,13 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.274,4337 N:9.063.865,6577), confrontando com Lote 350, deste ponto deflete à direita com uma distância de 9,33 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.265,4036 N:9.063.863,3011), confrontando com Lote 360, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 9,33 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.256,3734 N:9.063.860,9444), confrontando com Lote 370, deste ponto deflete à direita com uma distância de 23,39 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.233,7369 N:9.063.855,0368), confrontando com Lote 390, deste ponto deflete à direita com uma distância de 17,40 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.216,9000 N:9.063.850,6428), confrontando com Lote 400, deste ponto deflete à direita com uma distância de 8,34 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.214,9662 N:9.063.858,7537), confrontando com Lote 450, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 16,56 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.208,6641 N:9.063.874,0658), confrontando com Lote 460, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 15,12 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.201,0473 N:9.063.887,1312), confrontando com Lote 480, deste ponto deflete à direita com uma distância de 19,44 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.215,0154 N:9.063.900,6514), confrontando com Lote 500, deste ponto deflete à direita com uma distância de 72,43 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.280,3387 N:9.063.931,9407), confrontando com Lote 600, deste ponto deflete à esquerda

com uma distância de 24,08 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.267,9964 N:9.063.952,6136), confrontando com Lote 600, deste ponto deflete à direita com uma distância de 2,00 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.269,7553 N:9.063.953,5690), confrontando com Rua Sem Denominação 04, deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 6,65 m do lado esquerdo até a coordenada (E:417.266,8200 N:9.063.959,5388), confrontando com Rua Sem Denominação 04.

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Código identificador: 6ba6141c7db75ac2d4b7284907eb69fd

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

---

**PORTARIA Nº. 075/2019/GP/SEMED, DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

**RESOLVE:**

Rescindir Contrato a pedido de: **Leydyan Almeida Fortaleza**, Cargo: Coordenadora Pedagógica, RG. 914355988 SEJUSP-MA, CPF. 879.882.833-91, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA / SEMED**. Devendo ser assim considerado a partir de **18 de novembro de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **222/2019 - SEMED**. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE 2019.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**  
Código identificador: 13e51d3077ec1d5031f9f4744a1794e3



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)